PROJETO DE LEI Nº 094/2025

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.737, DE 18 DE MARÇO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPP DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, ATUALIZANDO PROCEDIMENTOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.079/2004 E O DECRETO FEDERAL Nº 8.428/2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.737/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os contratos de Parceria Público-Privada não excluirão a participação das agências reguladoras e dos órgãos de controle competentes no controle social das tarifas, observado o disposto nesta Lei e na legislação aplicável."

Art. 2º - Fica **revogado o §2º do art. 5º** da Lei Municipal nº 1.737/2019.

Art. 3º - O §6º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.737/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§6º Recebida a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, o Conselho Gestor deliberará sobre a conveniência da autorização para a realização

dos estudos, a qual poderá ocorrer **com ou sem exclusividade**, podendo ser publicado para que outros interessados possam apresentar estudos no prazo de 10 (dez) dia, sendo que, as condições para o aproveitamento dos estudos, prazos, critérios de ressarcimento e demais matérias relacionadas **serão disciplinadas por decreto do Chefe do Poder Executivo**, com fundamento no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015."

Art. 5º - Fica **revogado o §7º do art. 17** da Lei Municipal nº 1.737/2019.

Art. 6º - O **§15 do art. 17** da Lei Municipal nº 1.737/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§15 Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor, a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPPs, permitirá a imediata instauração do processo licitatório, observando-se as disposições desta Lei, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da legislação de licitações e contratos vigente."

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 094/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT;

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Ordinária, que propõe alterações à Lei Municipal nº 1.737/2019, a qual instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPPs) de Paranatinga/MT.

O presente projeto tem como objetivo modernizar, desburocratizar e alinhar o marco legal municipal aos dispositivos da Lei Federal nº 11.079/2004 (que institui normas gerais para licitação e contratação de PPPs) e do Decreto Federal nº 8.428/2015 (que regulamenta a apresentação de projetos de interesse público por particulares). Além disso, a iniciativa está em consonância com os princípios da Lei Federal nº 13.726/2018, que visa à racionalização de atos administrativos, suprimindo exigências desnecessárias ou redundantes no âmbito da Administração Pública.

Essas medidas tornam o processo mais transparente, e trazem agilidade ao poder público municipal, sem prejudicar os mecanismos de controle e fiscalização próprios e do Legislativo.

Ademais, à ampla regulamentação técnica e aos instrumentos de controle já existentes no âmbito do Poder Executivo, onerando o trâmite administrativo sem acréscimos significativos de segurança jurídica ou transparência.

Não obstante, as mudanças na estrutura da legislação possibilitarão a construção de prédios de titularidade da prefeitura para comportar a estrutura dos órgãos do Município a fim de diminuir a dependência e gastos com a alugueis.

Na certeza de que esta iniciativa contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável do Município, especialmente na viabilização de investimentos em infraestrutura, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal